



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1248/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$95.294,53 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais com cinquenta e três centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
1070 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.  
34490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$95.294,53.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o superávit financeiro de recursos livre, apurado no balanço financeiro do exercício de 2009, no valor de R\$95.294,53 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais com cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de março de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Giovana Limberger Pertile  
Chefe de Gabinete